

São Paulo, 11 de junho de 2026.

À

**CABESP – CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO A/C DIRETORIA EXECUTIVA**

Rua Boa Vista, 280 – Centro  
São Paulo/SP – CEP 01014-908

---

**REF.: AGE DE REFORMA ESTATUTÁRIA DA CABESP – INCLUSÃO DA “PROPOSTA C” E NOVA CONVOCAÇÃO**

---

Prezados Srs. Senhores,

**AFABESP – Associação dos Funcionários Aposentados do Banco do Estado de São Paulo**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.871.462/0001-31, com sede na Rua Direita, 32 - 4º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01002-000; **AFUBESP – Associação dos Funcionários do Conglomerado Banespa e Cabesp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.102.208/0001-88, com sede na Rua Direita, 32 - 2º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01002-000; **ABESPREV – Associação de Defesa de Direitos Previdenciários dos Banespianos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.976.653/0001-36, com sede na Rua Libero Badaró, 293 – 31º andar – 31A – Centro – São Paulo - SP – CEP 01009-000; e **Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de São Paulo, Osasco e Região**, atual denominação do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 61.651.675/0001-95, com sede na Rua São Bento, 413 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01011-100, todos neste ato representados por seus representantes legais, vêm, por seus advogados, apresentar a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, pelos fundamentos a seguir expostos.

A **CABESP** foi fundada em 27/06/1968 com a missão de prestar assistência à saúde aos funcionários do antigo Banco do Estado de São Paulo S.A. (Banespa) e seus dependentes.

Trata-se de uma das maiores entidades de autogestão em saúde do País, composta por mais de 18.000 associados, em sua maioria aposentados, vinculados historicamente ao conglomerado Banespa e admitidos até 20/11/2000.

Suas receitas decorrem de rentabilidade dos investimentos, das contribuições dos associados e do patrocinador Banco Santander (Brasil) S.A., que assumiu o Banespa. Lembrando que grande parte do patrimônio da Caixa Beneficente foi constituído pelos associados/beneficiários com a venda de produtos do Banco Banespa, sendo sua governança historicamente estruturada com participação de representantes eleitos pelos associados e de representantes indicados pelo patrocinador, conforme regras estatutárias.

Nesse contexto, a **CABESP** convocou Assembleia Geral Extraordinária, designada para o dia 19/06/2026, com o objetivo de deliberar sobre proposta de reforma de seu Estatuto Social, sob o fundamento de adequação à Resolução Normativa ANS nº 649, de 31 de outubro de 2025.

As entidades notificantes reconhecem a relevância da adequação normativa e a necessidade de observância das regras aplicáveis às entidades de autogestão em saúde. Contudo, a adequação regulatória deve ocorrer de forma transparente, participativa e compatível com a natureza associativa da **CABESP**, preservando a Assembleia Geral como instância soberana de deliberação dos associados.

A adequação à regulação da ANS deve ocorrer com transparência, participação efetiva dos associados e respeito ao modelo associativo da **CABESP**. A reforma estatutária submetida à deliberação não pode, sob o pretexto de cumprimento da RN ANS nº 649/2025, reduzir a representatividade dos beneficiários, limitar o direito de voto ou restringir a possibilidade de escolha real pelos associados.

Bem por isso, a deliberação assemblear deve assegurar alternativas suficientes, acesso prévio às propostas e liberdade para que os associados possam aprovar, abster-se de votar, rejeitar integralmente todas as propostas ou escolher entre modelos distintos de reforma estatutária, sem indução de resultado.

No entanto, conforme os materiais divulgados até o momento, a deliberação submetida aos associados estaria estruturada em torno de duas alternativas, denominadas “Proposta A” e “Proposta B”.

As entidades notificantes entendem que esse modelo é insuficiente, pois não garante, de forma clara e inequívoca, a possibilidade de os associados deliberarem por alternativa estatutária que preserve a soberania da Assembleia Geral e assegure modelo de governança efetivamente representativo.

Além disso, caso a cédula de votação não contemple alternativas expressas de “abstenção” e de “rejeição” de todas as propostas apresentadas, haverá risco de indução de resultado, com restrição indevida da liberdade de deliberação dos associados.

A Assembleia Geral deve ter liberdade efetiva para aprovar, abster-se, rejeitar integralmente, modificar ou escolher entre propostas estatutárias concorrentes. A submissão de apenas duas alternativas formuladas no âmbito da administração, sem abertura para proposta construída pela entidade representativa dos associados e sem alternativas expressas de “abstenção” e “rejeição”, compromete a legitimidade do processo deliberativo.

Diante desse cenário, as entidades notificantes apresentam formalmente à **CABESP** a “Proposta C” de alteração estatutária, a qual deverá ser submetida à deliberação dos associados, preferencialmente na Assembleia Geral Extraordinária já designada para 19/06/2026, como alternativa autônoma e em igualdade de condições com as Propostas “A” e “B”. Caso a CABESP entenda não ser possível sua inclusão na AGE já convocada, a “Proposta C” deverá ser submetida à deliberação dos associados em Assembleia Geral Extraordinária a ser novamente convocada, mediante novo edital que contemple expressamente essa alternativa e observe os prazos previstos no Estatuto Social da **CABESP**, em igualdade de condições com as demais alternativas já divulgadas.

A “Proposta C” tem por finalidade permitir que os associados deliberem sobre uma alternativa de adequação estatutária compatível com a RN ANS nº 649/2025, mas preservando, em linhas gerais, a Assembleia Geral como órgão soberano da **CABESP** e mantendo sob sua competência as matérias essenciais da vida associativa, especialmente aquelas relativas à alteração estatutária, à definição de temas estratégicos e à proteção dos direitos dos associados.

Ao preservar essa soberania assemblear, a “Proposta C” evita a transferência indevida de competências centrais para órgão colegiado restrito, impede a redução da representatividade dos associados e afasta a concentração excessiva de poderes em instância sujeita a voto de minerva.

A inclusão da “Proposta C” constitui medida necessária para assegurar a efetiva liberdade de deliberação dos associados, a lisura do processo assemblear e a preservação do caráter democrático da **CABESP**.

A versão integral da “Proposta C” consta do documento anexo à presente notificação, que passa a fazer parte integrante desta comunicação para todos os fins. Referido documento deverá ser incorporado ao novo edital de convocação e divulgado aos associados pelos mesmos canais, com o mesmo destaque e com o mesmo prazo de acesso conferido às Propostas “A” e “B”, respeitados os prazos estatutários aplicáveis à convocação da AGE.

Diante do exposto, as entidades notificantes notificam a **CABESP** para que adote, imediatamente, as seguintes providências:

- (a) Inclua a “Proposta C” de alteração estatutária na pauta, nos materiais de divulgação e na cédula de votação da AGE atualmente designada para 19/06/2026, para que seja apreciada como alternativa autônoma, juntamente com as Propostas “A” e “B”;
- (b) Assegure que a “Proposta C” seja submetida aos associados em igualdade de condições com as Propostas “A” e “B”, sem tratamento discriminatório, limitação de acesso ou indução de voto;
- (c) Divulgue aos associados a íntegra da “Proposta C”, bem como eventual quadro comparativo, pelos mesmos meios utilizados para divulgação das Propostas “A” e “B”;
- (d) Ajuste a cédula eletrônica de votação para contemplar expressamente a “Proposta C” como alternativa autônoma de deliberação;
- (e) Inclua na cédula eletrônica alternativas expressas de “abstenção” e de “rejeição” integral de todas as propostas submetidas à AGE, de modo a preservar o direito dos associados de não votar em qualquer das alternativas ou de rejeitar todas as propostas apresentadas;

- (f) Caso a CABESP entenda não ser possível a inclusão da “Proposta C” na AGE atualmente designada para 19/06/2026, cancele ou suspenda referida assembleia, diante da necessidade de inclusão de nova alternativa estatutária e de reabertura regular do procedimento convocatório;
- (g) Na hipótese do item anterior, publique novo edital de convocação da AGE, com designação de nova data, observando integralmente os prazos e formalidades previstos no Estatuto Social da CABESP, e incluindo a “Proposta C” na pauta, nos materiais de divulgação e na cédula de votação.
- (h) Confirme, por escrito, o cumprimento das providências acima no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando a proximidade da AGE designada para 19/06/2026.

Caso a CABESP deixe de incluir a “Proposta C” na AGE de 19/06/2026 como alternativa autônoma, ou, alternativamente, deixe de suspender/cancelar a referida AGE, publicar novo edital com a inclusão da “Proposta C”, designar nova data em observância aos prazos estatutários, ou assegurar sua divulgação em igualdade de condições com as demais propostas, as entidades notificantes adotarão as medidas judiciais cabíveis.


A presente notificação é encaminhada com o objetivo de evitar litígio, preservar a regularidade do processo deliberativo e permitir que a **CABESP** promova, voluntariamente, os ajustes necessários à realização de uma Assembleia Geral efetivamente democrática e legítima.

As entidades notificantes reservam-se todos os direitos, medidas e pretensões cabíveis, inclusive quanto à impugnação da convocação, da forma de votação, da validade das deliberações eventualmente tomadas e de quaisquer atos que venham a restringir a participação dos associados ou esvaziar as competências da Assembleia Geral.


Sem prejuízo disso, as entidades notificantes permanecem abertas à adoção de solução consensual e imediata, desde que assegurada a inclusão da “Proposta C” na AGE de 19/06/2026, em igualdade de condições com as demais propostas, ou, alternativamente, a suspensão/cancelamento da referida AGE, a publicação de novo edital com designação de nova data, a inclusão da “Proposta C” em igualdade de condições com as demais propostas e a

preservação dos direitos de abstenção e de rejeição integral de todas as alternativas submetidas aos associados.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
 **MARCELO MOREL GIRALDES**  
Data: 11/06/2026 17:25:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marcelo Morel Giraldes**  
**OAB/SP 184.152**

Documento assinado digitalmente  
 **CHRISTINE SANTINI**  
Data: 11/06/2026 17:33:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Christine Santini**  
**OAB/SP 83.475**